

AS REVERBERAÇÕES DO “PERÍODO REVOLUCIONÁRIO” NO COTIDIANO CAMARÁRIO. Pindamonhangaba, 1841 a 1844¹

Brenda Laisa Moraes²

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo historiar o papel desempenhado pelos vereadores da cidade de Pindamonhangaba, localizada no interior do Vale do Paraíba paulista, durante a Revolução Liberal de 1842, que ocorreu nas Províncias de São Paulo e Minas Gerais. Nossa base documental se constitui, principalmente, pelas Atas da Câmara Municipal, que nos permite vislumbrar o cotidiano camarário e as discussões políticas entravadas durante este período entre aqueles que se denominavam liberais e legalistas. Utilizaremos, também, os escritos deixados pelo memorialista Athayde Marcondes, o primeiro a se dedicar aos estudos da história da cidade de Pindamonhangaba, que colheu significativas informações. Por meio destas referências visamos demonstrar como as práticas camarárias passaram a se pautar pelas disputas entre os grupos político rivais, influenciando, notadamente, a forma como a vereança atuou na dinâmica da política urbana. Além disso, pretendemos contribuir com as discussões que dão ênfase as dinâmicas do poder entre as esferas administrativas do império brasileiro, especialmente aos aspectos de autonomia e sujeição que cada uma destas esferas poderia alcançar neste período de construção do Estado nacional moderno.

Palavras-Chave: Revolução Liberal de 1842. Câmara Municipal. Urbanização.

THE REVERBERATIONS OF THE “REVOLUTIONARY PERIOD” IN THE DAILY LIFE OF CITY COUNCIL. Pindamonhangaba, 1841 to 1844

ABSTRACT: The present work aims to describe the role played by the councilors of the city of Pindamonhangaba, located in the interior of the Paraíba Valley of São Paulo, during the Liberal Revolution of 1842, which took place in the Provinces of São Paulo and Minas Gerais. Our documentary base is constituted, mainly, by the Minutes of the City Council, which allows us to glimpse the daily life of the city council and the political discussions hindered during this period between those who called themselves liberals and legalists. We will also use the writings left by the memorialist Athayde Marcondes, the first to dedicate himself to studying the history of the city of Pindamonhangaba, who collected significant information. Through these references, we aim to demonstrate how the city council practices started to be guided by the disputes between rival political groups, influencing, notably, the way in which the city acted in the dynamics of urban politics. In addition, we intend to contribute to the discussions that emphasize the dynamics of power between the administrative spheres of the Brazilian empire, especially the aspects of autonomy and subjection that each of these spheres could achieve in this period of construction of the modern national state.

Keywords: 1842 Liberal Revolution. City Council. Urbanization.



Introdução

Durante a 3^a Sessão Ordinária, que ocorreu em 18 de agosto de 1841, os senhores vereadores de Pindamonhangaba leram um ofício que lhes convidavam a participar da coroação de Vossa Majestade, o Imperador Dom Pedro II. Contudo, as celebrações haviam ocorrido há dois meses, e, como estavam em recesso, não puderam organizar os festejos necessários. Para que seus atos não fossem censurados pela falta de patriotismo, concordaram em realizar alguma festa religiosa em homenagem ao Imperador. Assim, mandaram avisar ao senhor padre que fosse preparado o *Te Deum* e a procissão, com a participação da banda musical, cabendo aos

¹ Comunicação apresentada no simpósio temático “Política e Sociedade no Brasil Oitocentista”, no 30º Simpósio Nacional de História, promovido pela ANPUH na Universidade Federal de Pernambuco, 2019.

² Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História Social na Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. Pesquisa orientada pela professora Dr. Maria Luiza Ferreira de Oliveira, e subsidiada pela FAPESP (processo 218/21759-9). ID Lattes: 1727-3814-1013-6273. ORCID: 0000-0001-7620-8578. E-mail: laisa-brenda2@gmail.com.

moradores iluminarem e enfeitarem suas casas nos dias 6 e 7 de setembro, e os comemorarem junto às festividades da Independência.

Seriam dias agitados na cidade, uma vez que, em setembro, também se organizavam as eleições para a Assembleia Provincial.

Se olharmos as demais atas da Câmara Municipal pindamonhangabense durante o ano de 1841, não encontraremos qualquer sinal de insatisfação com o governo, exceto por uma representação, feita na Sessão Extraordinária de 13 de abril, onde fazem “uma representação a Sua Majestade, o Imperador, pedindo a conservação do Exmo. Snr. Rafael Tobias de Aguiar na presidência desta província” (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 3, f 120 V), já que esta casa era unanimemente sua apoiadora.

Ao longo do ano, os trabalhos camarários funcionaram regularmente. Sendo esta vereança recém-eleita, foram muitos os planos traçados para melhorar, embelezar e ordenar o espaço público. Entretanto, em fevereiro de 1842, os trabalhos interromperam-se abruptamente. Os vereadores foram destituídos de seus cargos em abril, voltando a Câmara Municipal a funcionar somente em junho daquele ano, após o então Barão de Caxias adentrar a cidade com seu exército “pacificador” e empossar os novos vereadores em seus cargos.

Assim, o presente artigo tem por objetivo historiar a participação dos vereadores pindamonhangabenses nos acontecimentos que abalaram a Província de São Paulo, durante o ano de 1842, bem como discutir a disputa política em torno da Câmara Municipal. Pretendemos, com isso, evidenciar a forma com que uma pequena localidade do interior se relacionava com as dinâmicas políticas da capital da Província e da Corte. Além disso, enfatizaremos as práticas desenvolvidas pelos distintos grupos políticos, que tiveram suas divergências acentuadas após as destituições realizadas pelo governo provincial – que procurou, com a medida, punir os apoiadores dos revoltosos da Revolução Liberal. Para tanto, analisaremos os discursos de desqualificação e as ações que pretendiam cercear o direito alheio, presentes nas atas da Câmara Municipal. Por fim, nosso intuito é compreender as práticas políticas locais e, principalmente, como estas influenciaram a construção da incipiente malha urbana pindamonhangabense.

É importante salientar o contexto político de tais acontecimentos. Podemos retornar ao processo de independência, onde a adesão das Câmaras Municipais à figura de Dom Pedro I foi fundamental para a estabilidade do poder central. Como aponta Iara Lis Carvalho Souza (1998), compreender a importância deste ato serve para “nos fazer vislumbrar redes de poder que argamassaram a autoridade do primeiro imperador, à medida em que o processo de centralização monárquica implicava o poder local” (SOUZA, 1998, p. 2). Nasce uma experiência de negociação, onde as Câmaras Municipais adquirem, por meio das práticas cotidianas, a noção de que existe um contrato entre o poder local e o poder central. Segundo a autora, as manifestações públicas de adesão ao monarca significavam, por parte das elites locais, a cristalização de seu poder. E esta relação tem muito significado para a elite pindamonhangabense, onde D. Pedro I nomeou 13 guardas de honra, que o seguiram até a capital da província de São Paulo e foram testemunhas oculares do grito do Ipiranga, em 1822. Muitos destes guardas de honra ocupavam cargos públicos e tomaram parte ativa do processo revolucionário de 1842, como veremos adiante.

Contudo, desde a lei de 1829, no Primeiro Reinado, houve a erosão do autonomismo municipal, cabendo às municipalidades apenas os assuntos econômicos locais, limitando o campo de atuação da vereança em temas políticos mais abrangentes. Mesmo com a regionalização instaurada pelo Ato Adicional (1834), a tendência antimunicipalista persiste frente aos poderes delegados às Assembleias Provinciais, segundo comenta Miriam Dolnikoff (2005).

Assim, os acontecimentos que confrangem às Províncias de Minas Gerais e São Paulo, em 1842, foram pautados nas disputas em torno das reformas legislativas de 1841, sobretudo na Interpretação do Ato Adicional. Este era responsável por organizar o aparato estatal e a forma de se aplicar a justiça no Império. Erik Horner salienta que a aceitação deste último não foi tranquila - por delimitar a estrutura da justiça, sofreu resistências. Assim, as propostas de sua reformulação foram discutidas no ano seguinte ao decreto, “a fim de corrigir os defeitos e lacunas, criar uma lei de polícia, organizar de modo mais satisfatório o judiciário e, principalmente, rever as atribuições do juiz de paz” (HORNER, 2014, p. 278). Por meio da reforma, houve a implantação de um novo aparato judicial.

Com isso, passou para a jurisdição do ministro da Justiça o controle sobre a justiça e a polícia, com poder de nomear e demitir “desde o desembargador até o guarda da prisão” (CARVALHO, 2017, p. 255). O único juiz eleito, o juiz de paz, teve a sua função reformulada, com cessão de seus maiores poderes aos delegados e subdelegados de polícia. Entretanto, manteve a função de organizar as listas de qualificação para as eleições de vereadores e deputados, além de ser o responsável por presidir a mesa paroquial, na qual eram escolhidos os eleitores, bem como a presidência dos colégios eleitorais. Conforme aponta Carvalho (2017), o fato de o juiz de paz ser um cargo eletivo deixava brechas para a manipulação dos resultados das eleições, com benefícios ao grupo político no qual o juiz de paz era coligado.

Além disso, com o golpe da maioria em 1840, foi restabelecido o Conselho de Estado e o Poder Moderador. Tais transformações forneceram os instrumentos legais de influência para o governo, que com toda a magistratura centralizada, além da força policial (e da Guarda Nacional, em 1850), conseguiu estender seus poderes até as vilas e freguesias; “com o auxílio destas autoridades o presidente de província, também nomeado pelo governo central, tinha poder suficiente para ganhar as eleições para o ministério a que pertencia” (CARVALHO, 2017, p. 400).

Por meio deste contexto, conseguimos compreender os motivos que levaram parte da elite política de São Paulo e Minas Gerais a pegar em armas, uma vez que as legislações aprovadas na Corte tolhiam os poderes da elite provincial e modificavam a dinâmica política que havia se espalhado pelo interior da província. E isto é crucial para a compreensão da adesão da Câmara Municipal pindamonhangabense ao movimento, e das demais localidades do interior, como aponta Erick Horner:

É fundamental termos em vista a existência de diversos níveis de participação destes cidadãos rebeldes. Confundir as perspectivas de liderança com cadeiras no senado ou na Câmara com os Guardas Nacionais de uma freguesia no interior da Província transformaria o movimento numa mera tentativa de manipulação de segmentos sociais matizados por parte de indivíduos que ambicionavam o poder. Portanto, não podemos perder de vista a existência de esferas de interesse que, apesar de relacionadas, possuem “lógicas particulares”.

(HORNER, 2014, p. 328).

Com isso, apoiados nos estudos de Ivan Vellasco (2009), buscamos demonstrar que as elites locais tinham interesses próprios ao aderirem ao movimento, e estes estavam pautados, principalmente, na manutenção dos poderes do juiz paz, peça fundamental para o encaminhamento das eleições no Império, e por isso, cargo desejado pelos grupos políticos locais.

Portanto, os atos consubstanciados pelos vereadores, em 1842, não podem ser vistos como submissão total a qualquer um dos lados do confronto, mas sim, a luta pela manutenção de um direito e de um acordo social, que estava pautado na reciprocidade nas quais se alicerçavam as redes de poder. Uma lógica clientelista que não era apenas a do controle universal

dos dominantes, “mas antes uma lógica ordenadora, naturalizada como visão de mundo e que estabelecia um jogo de reciprocidade, direitos, deveres e compromissos que, creio eu, constituíam o cimento de uma ordem social que, de resto, seria insustentável” (VELLASCO, 2009, p. 88).

A eleição de uma câmara liberal e seus projetos urbanísticos

Empossados em 7 de janeiro de 1841, os vereadores, presididos pelo senhor Rodrigo de Oliveira Bueno de Godoy Moreira, deram início aos seus trabalhos como representantes da Lei e do Império, na antiga Vila Real de Pindamonhangaba. A Câmara era composta por indivíduos que ocupavam diversas posições sociais, como fazendeiros e comerciantes. Como sabemos, os vereadores eram eleitos pelo voto direto dos votantes e não pelos eleitores, como ocorria com os deputados gerais e provinciais. Sendo assim, estavam mais próximos dos cidadãos da cidade, e sua representatividade era bem mais ampla. Segundo as leis eleitorais, todo o cidadão, com mais de 25 anos de idade, e que comprovasse renda mínima anual de 100\$000, poderia ser qualificado votante. Isso dava o direito de participar das eleições para escolha dos vereadores, e daqueles que seriam seus representantes no pleito eleitoral para deputados e senadores. Vale ressaltar que os eleitores escolhidos pelos votantes deveriam ter renda anual de 200\$000 – e são os integrantes deste grupo que eram os candidatos ao cargo de vereador.

Já nas primeiras sessões, realizadas em janeiro, foram nomeados os novos agentes públicos: Antônio Marques Villela, procurador; Francisco da Silva Ferreira Caldas, fiscal; e, o vereador Gregório Costa, juiz municipal interino. Eles teriam contato mais próximo com a população. Além de que, segundo Carvalho (2017), a atuação em empregos públicos era essencial para a sobrevivência de uma camada média urbana, que atuava em cargos de fiscal, procurador e porteiro, por exemplo.

Entretanto, os vereadores eram atraídos pelas oportunidades de ascensão política e econômica, e nas possibilidades de influenciarem os rumos da política local. Tal fato foi demonstrado pelo trabalho de Maristela Chicharo de Campos (2004) - ao estudar a atuação da elite econômica nos cargos da vereança, constatou que o interesse não eram as gratificações, mas o poder de decidir os rumos do município.

Nos registros camarários das reuniões que se seguiram, ocorreram as discussões sobre o local apropriado para a implantação do cemitério público, uma vez que passou a ser proibido o sepultamento nos templos religiosos, reflexo das primeiras ações que visavam impor os conceitos de salubridade e higienismo no espaço público. Bem como a escolha de um terreno amplo e arejado para a edificação do mercado municipal. Seguindo o mesmo raciocínio, era imperioso que se mandasse erguer, também, um matadouro nos limites do perímetro urbano.

É nítida a intenção dos vereadores em ampliar o perímetro urbano e delimitar os locais adequados para o exercício de diferentes funções, como podemos notar pelas posturas municipais, que delimitam os lugares de comércio, lavagem de roupa, abertura de novos bairros, e locais adequados para abastecimento de água potável. Buscavam um ordenamento do espaço, diferenciando o que era urbano do que era rural. O que nos faz inferir que a elite pindamonhangabense estava em consonância com os preceitos urbanos propagados pela Europa e pela Corte no século XIX.

Entre os ofícios enviados à Assembleia Provincial pedindo a liberação de verbas para as obras de abertura de novos bairros, a construção dos esgotos, e manutenção de estradas e pontes para o escoamento da produção agrícola para os portos de Ubatuba e Paraty, tão comuns no cotidiano camarário, há a formulação do requerimento ao Imperador , favorável a Tobias de Aguiar, feito em abril, como já referimos. Neste contexto, interessa evidenciar as

trajetórias de alguns indivíduos que ocuparam cargos públicos nesta administração. Neste ano de 1841, foram eleitos os seguintes juízes de paz: Padre João de Godoy Moreira e Costa; Antônio de Oliveira César; José da Cunha Bueno; Adriano Gomes Varella de Almeida. O primeiro ocupou o cargo de juiz de paz enquanto desempenhava as funções sacerdotais, e foi eleito vereador, novamente, em 1845. Já Oliveira César ocupou o cargo de juiz de paz nesta administração, e de procurador da Câmara antecedente. O alferes Adriano Gomes fez parte da guarda de honra de D. Pedro I, em 1822, e ocupou o cargo de promotor público na administração anterior. Também foi coletor de renda pública, além de ter sido vereador nos quadriênios 1833-36; 1845-48; 1849-52. Ocupou o cargo de juiz de paz em 1841, 1857 e 1861. Era membro do partido liberal. Vê-se que foi um homem profundamente envolvido com a administração pública. Bom dizer que o cargo de coletor de rendas também proporcionava ganhos financeiros. A trajetória de Cunha Bueno não foi possível ser averiguada.

Dentre os vereadores, podemos ressaltar o fazendeiro Rodrigo de Oliveira Bueno de Godoy Moreira, liberal, que em 1822 acompanhou o príncipe D. Pedro I como membro da sua guarda de honra. Sargento-mor e posteriormente alferes da Guarda Nacional, foi eleito vereador nos quadriênios de 1822-32, 1841-44 e 1849-52. Ocupou, ainda, cargos de maior relevância, como membro suplente na Assembleia provincial na 7^a legislatura (1846-47) e efetivo na 8^a legislatura (1848-49). Nesta administração, temos Ignácio Bicudo de Siqueira Salgado, proeminente fazendeiro, que foi reeleito em 1852 e 1855, e ocupou o cargo de juiz de paz, em 1845. Foi condecorado tenente e coronel da Guarda Nacional, e Barão de Itapeva, ao fim do Império. Vale destaque, ainda, Gregório José de Oliveira Costa. Sacristão, comerciante e fazendeiro, foi eleito vereador da Câmara antecedente. Ocupou o cargo de juiz municipal interino, em 1841. Posteriormente, alcançou o cargo de delegado de polícia. De família liberal, casou sua filha com o recém-chegado português Francisco Antônio Pereira de Carvalho, hábil mestre de obra e projetista (em pouco tempo, conquistou as melhores oportunidades de empregos no ramo de construção na cidade). Podemos inferir que os intensos esforços desempenhados por Gregório Costa, na aprovação e verbas para a reforma da Igreja Matriz, bem como a construção de um largo para a edificação da Capela de São José, e a da nova cadeia, por exemplo, têm relação com as possibilidades de empregos ao seu gênero (até a sua morte, em 1864, foi responsável por quase todas as obras públicas, eclesiásticas e dos palacetes pindamonhangabenses).

Nesta administração, vale ressaltar o apoio dado pelo político liberal Monsenhor Marcondes, que recebeu seu presbitério em 1820. Foi eleito para a Assembleia Provincial nas 5^o, 7^o, 10^o, e 12^o legislatura e suplente na 9^o, além de deputado geral na 10^o legislatura. Alcançou os cargos de juiz municipal e delegado de polícia após o conturbado período revolucionário de 1842, no qual exerceu importante influência.

Retomando as discussões de Carvalho (2017) e Campos (2004), identificamos que estes homens se alternavam na ocupação dos cargos. Alguns deles, provavelmente, não necessitavam das parcias remunerações oferecidas pelo governo, ocupando estes cargos para concentrar o poder de decisão dentro do município. Enquanto outros estavam ali para galgar melhores oportunidades e, talvez, obter influência suficiente para barganhas.

Pela causa revolucionária: contra a escravidão da nação e da transformação do governo em uma perfeita oligarquia

Athayde Marcondes (1922) começa seu relato sobre a Revolução de 1842 com a afirmação de que “os sentimentos liberais de seu povo foram cabalmente demonstrados” (p. 418). Retorna ao período em que Raphael Tobias de Aguiar presidia a Província de São Paulo, e a elite

política da província tinha destaque nos rumos da política nacional. Ainda segundo Marcondes, “essa política adiantada, que tantas esperanças nutria para fazer o engrandecimento da nossa Pátria, e que pretendia executar todas as reformas liberais, teve pouca duração” (p. 418). Ao deixar o governo da província, Tobias de Aguiar foi substituído por M. S. Mello e Alvim. Este manteve o Dr. Gabriel R. dos Santos como secretário. Tal ato foi visto como a continuação da orientação política do governo anterior, fato que o governo geral não podia consentir. Nomeou, então, o Barão de Monte Alegre como novo presidente provincial, “começando dali a diante a reação contra os liberais” (MARCONDES, 1922, p. 418).

Tal nomeação fez com que os vereadores se pronunciassem ao governo imperial, em favor da manutenção de Tobias de Aguiar no cargo de presidente – e sequer obtiveram resposta do governo. Sendo ainda mais ousada, a Câmara “inspirada pelo mais belo sentimento de amor a Liberdade, deliberou pedir ao governo imperial por intermédio da Assembleia Provincial, a revogação dessas leis e a demissão do Gabinete de 23 de março de 1841” (MARCONDES, 1922, p. 418). No caso, os vereadores se colocaram contra a Lei da Reforma do Código do Processo e da instituição do Conselho de Estado, além de estarem atentos a uma possível dissolução da Câmara dos Deputados, instalada na Corte. “Quando a Câmara foi, afinal, previamente dissolvida poucos dias de terem começado os trabalhos preparatórios, a tensão política em Minas e São Paulo atingiu seu ponto máximo” (HORNER, 2014, p. 18). Medidas adotadas pelo governo central, as quais a vereança pindamonhangabense se opunha: a reforma do Código de Processo Criminal (1841) junto com a Interpretação do Ato Adicional (1840) que, como já explicamos anteriormente, tinham como objetivo limitar os poderes dos juízes de paz, colocando nas vilas e cidades delegados e subdelegados nomeados pelo governo central, “desta forma, todo o processo criminal passava a ser de alçada e da responsabilidade da magistratura de carreira ou de funcionários por ela nomeado” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 135); retirando o poder daquele que era eleito pela população: o juiz de paz.

É devido às atitudes hostis da Câmara pindamonhangabense que o senhor Barão de Monte Alegre nomeou novas autoridades policiais e suspendeu o mandato dos vereadores, obrigando-os a dar posse aos suplentes, no dia 2 de abril de 1842. Porém, tal pedido não foi acatado.

Compreende-se que o fim especial da Câmara era hostilizar o governo e deste modo depois de reunida, deliberou em enérgico e vibrante ofício declarar ao presidente que não daria posse a essas autoridades sem previa consulta do governo imperial. Essa atitude enérgica da Câmara respondendo um ofício de uma forma pouco cortês a seu superior hierárquico, provocou enérgicas providências da parte do Presidente que a declarou suspensa. Mas a Câmara, altiva, sobranceira e condescendente de seus direitos não aceitou o decreto que lhe deu semelhante pena, e declarou assim proceder por ser eleita pelo Povo!

(MARCONDES, 1922, p. 419).

Mantendo-se coerente em seu propósito, os vereadores se negaram a dar posse aos vereadores suplentes, por mais que estas ordens fossem impostas pelo governo provincial. É neste contexto que Monsenhor Ignácio Marcondes, político de visibilidade, oficiou ao Barão de Monte Alegre, ratificando a posição dos vereadores em não aceitar o decreto provincial.

Deste modo, o Padre Francisco de Paula Toledo, chefe dos conservadores, partiu para a cidade vizinha de Guaratinguetá, onde prestou juramento em 15 de junho, perante o Juiz Corregedor daquela comarca. Regressou a Pindamonhangaba com o intuito de dar posse aos seus companheiros de vereança e fazer cumprir as ordens do governo provincial. Neste momento, a revolução explodiu na capital, e Tobias de Aguiar foi aclamado chefe do governo provisório na cidade de Sorocaba. O fato dos vereadores não se reunirem durante os meses de

abril, maio e junho, para que não houvesse oportunidade dos suplentes tomarem o poder à força, é um indicativo de que os vereadores pindamonhangabenses estavam prontos a aderirem ao governo provisório.

De facto na memorável sessão de 21 de Junho, a Câmara Municipal composta dos vereadores (...), acompanhada de grande número de pessoas, representantes de todas as classes; (...), lavrou solene protesto que foi assignado por todas as pessoas presentes e aderiu francamente á Revolução, reconhecendo o Governo provisório de Raphael Tobias. A satisfação e o entusiasmo que então reinavam nos nobres peitos e corações desse brioso povo, eram indescritíveis. (...) assignaram a acta revolucionária cuja cópia autêntica abaixo publicamos com todas as assinaturas: ACTA DE DELIBERAÇÃO TOMADA PELO POVO DESTE MUNICÍPIO: “Ano do Nascimento do Senhor jesus Cristo de mil oito centos e quarenta e dois, aos vinte e hum dias do mês de Junho do dito ano nesta Villa Real de Pindamonhangaba, em Casa de Câmara dela onde se reunirão os principais cidadãos da mesma que para ali vieram conduzidos pela maioria da população deste Município, ali a Instancia do mesmo Povo foi por todos unanimemente Reconhecido o governo interinamente instalado para esta Província na Cidade de Sorocaba e por todos os cidadãos presentes foi unanimemente declarado que ode livre vontade reconheciem e prestavam toda a obediência ao Governo do Exmo. Raphael Tobias de Aguiar, aquém pretendiam sustentar afim de se baldar e ficar sem execução algumas das Leis das Reformas e do Conselho d'Estado que vem escravizar a Nação e tornar o seu Governo em uma perfeita oligarquia (...) deliberação esta que sendo comunidade a todo Povo reunido foi por este recebida com inumeráveis aplausos, e correspondida com os vivas os mais entusiásticos á nossa Santa Religião Católica Apostólica Romana, a Constituição do Império, Sua Majestade, o Imperador Constitucional, ao Exmo. Presid. Interino da Província e ao brioso Povo Paulistano que a há de sustentar em seu Governo: de que para Constar se lavrou a presente Acta que vai assignada pelos principais cidadãos presentes.” (MARCONDES, 1922, p. 419-420).

Mas, como se sabe, foi o governo que saiu triunfante desta luta. Mal sabiam os revolucionários pindamonhangabenses que, dois dias antes de assinarem a ata revolucionária, a luta já havia sido abafada, Tobias de Aguiar partiu para a República Riograndense no dia 15, e as cidades de Sorocaba, Itu e Campinas estavam “pacificadas”. Assim como na coroação do Imperador, a notícia havia chegado tarde demais.

Caxias marchou com seus soldados para o Norte e encerrou os ânimos exaltados das cidades valeparaibanas. Pequenos incidentes ocorreram, como o levante na cidade de Lorena, no dia 31 de maio, incitando também os rebeldes de Bananal, Areias e Queluz (HORNER, 2014). Ao chegar em Jacareí, Caxias enviou o Coronel Paula Machado para conferenciar com Monsenhor Marcondes e ratificar a entrada “pacífica” dos soldados na cidade, já que a luta estava perdida. Tal acordo foi firmado, sendo deliberada a manutenção dos liberais no poder e a restituição dos vereadores, para evitar qualquer movimento sedicioso e hostil às forças legalistas. Entretanto, ao chegar à cidade, no dia 16 de julho, Caxias desfez o acordo. Assumiu a edilidade Paula Toledo, em 17 de julho.

Pela ordem, pelas ações enérgicas que dão o bem à pacificação desta província

Assumiram junto com Paula Toledo os senhores João Leite Barbosa, Padre Antônio Moreira Cesar de Almeida, Francisco Marcondes Homem de Mello, Francisco Marcondes do Amaral e o Padre João Baptista do Nascimento Pereira. Foi nomeado como secretário Manoel Eufrásio de Toledo. A partir deste momento, os conservadores passavam a ditar as ordens na cidade.

Sobre esta Câmara, podemos destacar as trajetórias de João Leite Barbosa. Membro do partido conservador, ocupou o cargo de professor de primeiras letras de 1830 a 1848. Foi coletor de rendas públicas durante o período em que os liberais estiveram no poder, não houve um bom relacionamento, devido à falta de ação dos vereadores em cobrar da população os impostos devidos. Após o período revolucionário chegou a ocupar o cargo de juiz de paz, em 1849, e delegado em 1853. Fica claro como a sua relação com a municipalidade, com os cargos públicos, foi bem pontual.

Já o Padre Paula Toledo é tido como chefe do partido conservador. Durante seu curto mandato conseguiu ser nomeado juiz municipal e delegado de polícia. Entretanto, teve que deixar a cidade em 1869 e assumir o presbitério da vila vizinha de São Bento, como forma punição por suas ações no período revolucionário. Outro que foi punido por suas ações em favor dos legalistas foi o Padre Antônio M. César de Almeida, liberal, que aceitou trabalhar ao lado do Padre Paula Toledo na Câmara Municipal. Foi expulso em 1845 da comunidade católica de Pindamonhangaba. Além dele, assumiu Francisco Marcondes Homem de Mello, coronel da Guarda Nacional, e de família conservadora. Conseguiu ser reeleito vereador em 1857, e chegou a ser agraciado com o título de Visconde de Pindamonhangaba, em 1887. Por fim, temos Jeremias Gomes de Araújo, que conseguiu se reeleger como vereador em 1848, sendo procurador da Câmara e juiz de órfãos em 1857. Membro do partido liberal, assumiu o cargo de vereador em 1842, apenas porque estava na lista de suplente, e aparentemente, não sofreu retaliações. Vale destacar que Manuel Eufrásio de Toledo, eleito secretário da Câmara legalista, foi reeleito vereador em 1853, e em 1856, foi eleito deputado provincial.

Ao tomarem seus lugares na Câmara, os vereadores perceberam que tudo lhes faltava, até mesmo o livro de atas havia sido levado pelos liberais durante a revolta. Os trabalhos se iniciaram em meio à confusão: não se sabiam onde estavam os relatórios de rendas, despesas e obras públicas. Visando evitar as sedições e os espiões, todos os funcionários foram substituídos por outros, de maior confiança. O clima era de forte disputa política. Em seu primeiro ato como vereador, Leite Barbosa compôs a comissão que devia felicitar o governo da província pelas medidas que vinham realizando, como a medida de dissolução da Assembleia, e “como pelas enérgicas resoluções que deu a bem da pacificação desta província” (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 05, 1º S. Ord. de 26/07/1824, f. 03 - 04), na 1ª Sessão Ordinária de 26 de junho de 1842. Por fim, como o Padre Antônio Moreira Cesar de Almeida havia assinado a “Acta Revolucionária”, foi substituído por Geremias Gomes de Araújo.

É somente no mês de agosto que os vereadores se estabelecem efetivamente nos trâmites da Câmara Municipal e passam a suspender os planos realizados por seus antecessores. Os planos de abertura de novas ruas foram tidos como imprudentes e novas comissões foram compostas para os projetos da edificação do matadouro, do cemitério e da cadeia. A prioridade para os conservadores era a cadeia, já que as prisões estavam lotadas devido aos últimos acontecimentos, e as constantes fugas requeriam reforço policial.

Foi na 4ª Sessão Ordinária, de 4 de novembro, que os vereadores autorizaram o pedido de licença para comércio requerido por Gregório José de Oliveira Costa, que pretendia vender suas fazendas secas e pólvora em armazém na rua do Comércio. Mas o clima de conflitos permanecia, e, na 9ª Sessão Ordinária, realizada em novembro, os vereadores solicitaram ao governo provincial que o responsável pelo correio fosse demitido, por não ser de inteira confiança. Também endossaram o pedido de reforço policial para conter os exaltados.

Já no início do ano seguinte, na 1ª Sessão Ordinária, os vereadores se negaram a dar posse aos juízes municipais e de órfãos, delegados de polícia e subdelegados indicados pelo governo central, mas que haviam participado dos atos revolucionários, encaminhando um

óficio à Assembleia Provincial. Da mesma forma, na 5ª Sessão Ordinária, ocorrida em 20 de junho, os vereadores se negaram a dar posse ao cargo de juiz de municipal a Gregório José de Oliveira Costa e Justino dos Santos Moura, ambos vereadores da Câmara deposta. Todavia, neste caso, quem escreveu ao governo presidencial foram os liberais, fazendo valer seu direito, e exigindo a posse ao cargo para o qual foram nomeados. O que se concretizou com o aviso imperial, em 1º de dezembro, que lhes garantiu o cargo. Podemos compreender os motivos da Câmara conservadora em relutar em dar posse ao cargo de juiz de paz aqueles que participaram do movimento em prol de Tobias de Aguiar.

Foi em virtude do decreto imperial de 14 de março de 1844, concedendo anistia aos revolucionários, que a Câmara devolveu o lugar daqueles que tinham sido depostos:

Em 9 de Julho desse ano a câmara suplente leu em sessão o referido juiz em que convidava a dar posse aos vereadores reintegrados, cerimônia que se realizou a 13 de Julho. A câmara suplente, porém, não compareceu para cumprir a ordem do Juiz e fácil é saber-se o motivo: - quis pagar com a mesma moeda, além do descontentamento em que ficou com a resolução do governo. No mesmo dia Monsenhor Marcondes, que influiu poderosamente para que fosse lavrado o decreto de 14 de Março, concedendo amnistia aos revoltosos, assumiu exercício de delegado de polícia prestou juramento do cargo de juiz municipal suplente. (MARCONDES, 1922, p. 421).

Ao serem restituídos em seus cargos, os vereadores passaram a recontratar os fiscais, procuradores, o sacristão - todos que haviam perdido os seus cargos devido às suas convicções políticas. Voltou, novamente, às mãos de Gregório José de Oliveira Costa, o poder de guiar os contornos urbanísticos da cidade, proferindo alguns discursos sobre as importantes atribuições da Câmara: manter o alinhamento, a limpeza, o ornamento e a salubridades dos locais públicos. Foi no mês de setembro que ele se empenhou arduamente em conseguir a aprovação da construção de um largo em torno da Capela de São José,

tendo em vista unicamente a utilidade pública, e depois destes maduramente pensado, reconhece-se que a Igreja sem largo, fica inteiramente sem elegância, que as outras câmaras transactas [sic] já reconhecerão a mesma precisão, e por isso deixarão e marcaram o largo espaço, tendo em vista não só o decorro e ornamento do Templo, como também a construção de uma nova cadeia por se ali lugar mais adequado para semelhante fim. (CMBHM. Actas da Câmara. Vol. nº 05. 4ª Sessão Ordinária de 26/07/1844, f. 203v – 204v).

O que finalmente foi aprovado, levando o procurador da Câmara a desapropriar os terrenos vizinhos em favor da utilidade pública. Entre os desapropriados estavam os terrenos de Manuel Eufrásio de Toledo e João Leite Barbosa - justamente aqueles que negaram a Gregório Costa a sua posse como juiz.

Considerações finais

A historiografia tende a afirmar que houve um esvaziamento de poder das edilidades durante o período imperial, situação agravada com o Ato Adicional e a criação das Assembleias Provinciais. Entretanto, autores como Horner (2014) e Dolnikoff (2005) procuram demonstrar as possibilidades de atuação das Câmaras Municipais. Segundo Horner, “não obstante a diminuição da autonomia das Câmaras, estas permaneciam como espaços políticos de importância e intimamente relacionados à Assembleia, sugerindo uma embrionária ideia de ‘base política’” (HORNER, 2014, p. 132).

Tendo em vista a compreensão de como as cidades interioranas se relacionavam com as dinâmicas do poder nas esferas provinciais e imperiais, o presente artigo permeou as ações de diferentes personagens dentro de uma conjuntura específica, a Revolução Liberal de 1842. Buscamos demonstrar como os agentes da Câmara Municipal pindamonhangabense estavam sintonizados com as discussões políticas, assim como identificar as disputas de poder dentro deste espaço.

Apoiar ou não o governo provincial era fundamental para os vereadores, já que dependiam das cotas dos orçamentos provinciais para as obras que tanto ansiavam para o “afornozeamento” do espaço urbano. As Câmaras Municipais precisavam recorrer ao governo da província para satisfazer as suas necessidades, já que a concentração de verbas arrecadadas ficava nos cofres provinciais. Do mesmo modo, a autonomia provincial convivia com o controle sobre o aparato judicial, “pois apenas este controle permitiria ao governo central manter a ordem interna, ao mesmo tempo em que se beneficiava das práticas clientelistas de que os fazendeiros (...) e que eram então vitais para o funcionamento do sistema político tal qual se encontrava organizado” (DOLHNIKOFF, 2005, p. 152). Assim, neste equilíbrio de forças em que se via fundamentado o Império, as Câmaras Municipais se constituíam como elementos importantes.

Através da análise dos fatos históricos ocorridos durante o “Período Revolucionário” de Pindamonhangaba, conseguimos compreender como as relações clientelares são:

uma lógica, modelada nos domínios privados e que produz reciprocidades, expectativas de proteção mútua, e orientam as ações dos que pertencem, ou creem pertencer, a uma espécie de “coletividade” construída pelos laços de parentela e aliança. Lógica essa suficientemente alicerçada em noções consuetudinárias de direitos e deveres que conformam um “contrato social implícito.”
(VELLASCO, 2009, p. 89).

E foi a quebra deste contrato social implícito o que levou os vereadores de Pindamonhangaba a se colocar contra as ordens do Presidente da Província e contra as Leis do Império. Como consequência, após 1842, o governo central buscara ser o administrador do conflito local. Na interpretação de José Murilo de Carvalho,

o juiz de paz eleito, representante de alguns poderosos, tendia a entrar em constantes atritos, não só com os funcionários públicos (juízes, párocos, oficiais de justiça), mas também com outras autoridades eletivas e também representantes de poderosos locais, como os oficiais da Guarda Nacional e os vereadores. A nomeação pelo governo dos delegados e subdelegados, assim como dos oficiais da Guarda Nacional a partir de 1850, não só não violava a hierarquia local de poder, como até mesmo a protegia ao poupar aos poderosos os riscos de uma eleição. O governo trazia para a esfera pública a administração do conflito privado, mas ao preço de manter privado o conteúdo do poder. Os elementos não pertencentes à camada dirigente local eram excluídos da distribuição dos bens públicos, inclusive da justiça. (CARVALHO, 2017, p. 158-159).

Referências

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida privada e ordem privada no Império. In: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. (org.). **História da vida privada no Brasil**: Império. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

CAMPOS, Maristela Chicharo de. **O Governo da cidade:** elites locais em Niterói (1835-1890). Tese de Doutoramento apresentado ao Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2004.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem:** a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CENTRO DE MEMÓRIA BARÃO HOMEM DE MELLO. Actas da Câmara. Vol. nº 03. CX 2001.

CENTRO DE MEMÓRIA BARÃO HOMEM DE MELLO. Actas da Câmara. Vol. nº 05. CX 2001.

D'ARACE Rômulo Campos. **Retrato da "Princesa do Norte"** (História de Pindamonhangaba). Contribuição ao Quarto Centenário de São Paulo. Editora Piratininga: São Paulo, 1954.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial:** origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Editora Globo, 2005.

HORNER, Erik. **Até os limites da política:** A “Revolução Liberal” de 1842 em São Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Alameda, 2014.

MARCONDES, Athayde. **Pindamonhangaba através de dois e meio século.** São Paulo: Typografia Paulista, 1922.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. **A adesão das Câmaras e a figura do Imperador.** Revista brasileira de História, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 367-394, 1998. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-01881998000200015>. Acesso em 14 jul. 2019.

VELLASCO, Ivan de Andrade. Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). NEVES, Lúcia M. B. Pereira das (org.). **Repensando o Brasil dos oitocentos:** cidadania, política e liberdade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

